

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito LEI Nº 3582 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Ratifica protocolo de intenções firmado entre

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERPI. 10 DE MARCO DE 2021.

AXEL GREL - PREFEITO PROJETO DE LEI Nº. 082/2021

AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA N° 04/2021

LEI № 3583 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de benefícios sociais emergenciais por conta da epidemia de Coronavírus em Niterói até julho de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Niterói a prorrogar até julho de 2021 os seguintes benefícios emergenciais, os quais

haviam sido prorrogados pela Lei 3.562/2020 até 31 de março de 2021:

I – Programa Busca Ativa, instituído pela Lei nº 3.485, de 09 de abril de 2020, modificada pela Lei nº 3.500, de 22 de maio de 2020, e regulamentado pelo Decreto nº 13.557/2020, alterado pelos Decretos nº 13.609/2020 e nº 13.624/2020; II – Renda Básica Temporária, instituída pela Lei nº 3.480, de 31 de março de 2020,

alterada pela Lei nº 3.488, de 23 de abril de 2020, e regulamentada pelo Decreto nº 3.541/2020, modificado pelos Decretos nº 13.575/2020 e 13.598/2020; III - Cestas Básicas, instituída pela Lei 3.489, de 29 de abril de 2020, e regulamentada

pelo do Decreto 3.489/2020;

pelo do Decreto 3.489/2020; IV — Auxílio Financeiro Temporário aos Microempreendedores Individuais, instituído pela Lei $$\rm n^{\rm o}$ 3.477, de 24 de março de 2020, regulamentado pelo Decreto $\rm n^{\rm o}$ 13.526/2020, e, prorrogado pela Lei $\rm n^{\rm o}$ 3.508, de 04 de junho de 2020; V — Empresa Cidadã, instituído pela Lei $\rm n^{\rm o}$ 3.482, de 02 de abril de 2020, alterado pelas Leis $\rm n^{\rm o}$ 3.496, de 07 de maio de 2020, $\rm n^{\rm o}$ 3.506, de 04 de junho de 2020, $\rm n^{\rm o}$ 3.513, de 26 de junho de 2020 e $\rm n^{\rm o}$ 3.541, de 17 de setembro de 2020, regulamentado pelos Decretos $\rm n^{\rm o}$ 13.538/2020, $\rm n^{\rm o}$ 13.593/2020, $\rm n^{\rm o}$ 13.672/2020 e $\rm n^{\rm o}$ 13.757/2020 e modificado pelos Decretos $\rm n^{\rm o}$ 13.589/2020, $\rm n^{\rm o}$ 13.616/2020 e $\rm n^{\rm o}$ 13.671/2020 nº 13.671/2020;

VI – concessão do auxílio emergencial aos permissionários do serviço de táxi e seus auxiliares, bem como aos prestadores de serviço de transporte escolar, instituído pela Lei nº 3486/2020, de 10 de abril de 2020 e, prorrogado pela Lei nº 3539/2020, de 29 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A distribuição dos respectivos benefícios manterá a periodicidade

Art. 2º Para fazerem jus à prorrogação do auxílio Empresa Cidadã, do inciso V do artigo 1º desta Lei, as entidades contempladas no Programa Empresa Cidadã de Niterói que quiserem receber a subvenção econômica até julho de 2021, deverão se comprometer a não reduzir o seu número de postos de trabalho por 08 (oito) meses consecutivos à esta nova adesão.

§1º As entidades contempladas no Programa Empresa Cidadã de Niterói deverão se comprometer a observar rigorosamente as medidas de isolamento e sanitárias estabelecidas pelo Poder Executivo, sob pena de exclusão do programa e restituição dos valores percebidos, na forma do art. 3º desta Lei.

§2º Findo o prazo do Programa, as entidades aderentes deverão apresentar a documentação exigida pelo Município em ato regulamentar, que comprovará a manutenção do número de empregados da empresa pelos 08 (oito) meses

consecutivos a esta nova adesão ao Programa. Art. 3º No caso de descumprimento das obrigações estampadas no art. 2º desta Lei e das Leis nºs 3.482 de 02 de abril de 2020, 3.496 de 07 de maio de 2020 e 3.541 de 17 de setembro de 2020, fica a entidade excluída do Programa Empresa Cidadã de Niterói quando constatada a infração.

\$10 Constatada cabalmente a infração às obrigações do artigo 20 desta Lei, por meio de ato da fiscalização sanitária devidamente lavrado, a entidade terá o pagamento do benefício provisória e imediatamente suspenso, a partir do mês subsequente, sem prejuízo de, após, ter a si garantido o contraditório e a ampla defesa.

§2º A exclusão do Programa será considerada grave infração e dá ensejo à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e à suspensão do acesso a programas promovidos pelo Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município adotará medidas para auditagem dos programas e verificação da manutenção das condições dos beneficiários para permanência nos Programas, em conjunto com o respectivo órgão gestor de cada

Art. 5º A lista dos beneficiários de todos os programas deverá ser disponibilizada na página da Transparência do Município de Niterói.

Art. 6º O Poder Executivo poderá extinguir um ou mais dos Programas previstos no artigo 1º, caso haja substancial melhoria dos indicadores econômicos e dos índices de desemprego no Município.



Parágrafo único. A indicação de melhora nos índices deverá ser comprovada e fundamentada pelos setores técnicos competentes do Poder Executivo Municipal. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERPI, 10 DE MARÇO DE 2021.

AXEL GREL - PREFEITO PROJETO DE LEI №. 083/2021

AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA N° 05/2021

Portarias

Port. nº 1629/2021- Torna insubsistente a Portaria nº 1598/2021, publicada em 05 de março de 2021

Port. nº 1630/2021- Considera nomeado, a contar de 01/03/2021, JORGE HENRIQUE SANTANA MENDES para exercer o cargo de Coordenador de Protocolo, CC-3, da Fundação Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Flávia Ramos Stypurski, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1631/2021- Considera nomeada, a contar de 08/03/2021, CAROLINE ALMEIDA AREIAS para exercer o cargo de Coordenador, CC-3, da Coordenação de Organização e Funcionamento Escolar, da Fundação Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Iraquitan Xavier de Sá, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Despacho do Prefeito

Processo nº 030/015730/2020 - RATIFICO o ato da Senhora Secretária Municipal de Fazenda, concorde em todos os seus termos, de acordo com os artigos da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário
PORT. Nº 107/2021- Designa EDUARDO FARIA FERNANDES, em substituição à KARINA PONE DINIZ, como VOGAL na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 098/2019 - Processo nº 020/000849/2019.

PORT. Nº 177/2021- Designa FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, em substituição à KARINA PONCE DINIZ como RELATORA e o EDUARDO FARIA FERNANDES, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como VOGAL na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 465/2019 - Processo nº 020/004821/2019.

PORT. Nº 178/2021- Designa EDUARDO FARIA FERNANDES, em substituição à KARINA PONE DINIZ, como VOGAL na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 249/2019 - Processo nº 020/003483/2019.

PORT. Nº 179/2021- Designa FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, em substituição à KARINA PONCE DINIZ como RELATORA e o EDUARDO FARIA FERNANDES, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como VOGAL na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 070/2019 - Processo nº 020/00590/2019.

PORT. Nº 180/2021- Designa FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, em substituição à KARINA PONCE DINIZ como RELATORA e o Procurador EDUARDO FARIA FERNANDES, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como VOGAL na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 099/2019 - Processo nº 020/000855/2019.

PORT. Nº 181/2021- Designa FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, em substituição à KARINA PONCE DINIZ como RELATORA e o EDUARDO FARIA FERNANDES, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como **VOGAL** na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 135/2019 – Processo nº 020/001258/2019.

PORT. Nº 182/2021- Designa FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, em substituição à KARINA PONCE DINIZ como RELATORA e o EDUARDO FARIA FERNANDES, em substituição à FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como VOGAL na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 181/2019 - Processo nº 020/001883/2019.

PORT. Nº 183/2021- Designa MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, em substituição à SILVIA LIMA PIRES DE SOUZA, como RELATORA na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 471/2019 Processo nº 020/004812/2019.

PORT. № 184/2021- Designa MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, em substituição à SILVIA LIMA PIRES DE SOUZA, como RELATORA na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 538/2019 -Processo nº 020/005609/2019.

PORT. Nº 185/2021- Designa MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA. em substituição à SILVIA LIMA PIRES DE SOUZA, como RELATORA na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 068/2019 Processo nº 020/000513/2019.

PORT. Nº 186/2021- Designa MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, em substituição à KARINA PONCE DINIZ, como RELATORA e o EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISOR em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEDIA, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 398/2018 - Processo nº 020/000712/2018.

PORT. Nº 187/2021- Designa MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, em substituição à SILVIA LIMA PIRES DE SOUZA, como RELATORA na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 472/2019 — Processo nº 020/004809/2019.

PORT. № 189/2021- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 109/2020 - Processo nº 020/000553/2020, a contar de 05/03/2021.



PORTARIA Nº 190/2021- Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 281/2020 - Processo nº 020/005350/2020, a contar de 05/03/2021.

PORT. Nº 191/2021- Prorrogar, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 135/2019 – Processo nº 020/001258/2019, a contar de 10/03/2021.

PORT. Nº 192/2021- Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 289/2020 – Processo nº 020/005354/2020, a contar de 10/03/2021.

Despachos do Secretário Cancelamento de desconto- Deferido- 20/862, 912/21 Progressão Funcional- Indeferido- 20/441, 207/21 Mudança de Cargo- Indeferido- 20/2788/16 Retificação de Nome- Deferido- 20/1284/21 e 130/2555/2020 Salário Família- Indeferido- 20/1217/21

Licença Especial- Indeferido- 20/626/21 APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 3.316,16 (Três mil trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), os proventos mensais de JAIRO DOS SANTOS, aposentado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 03, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1224.766-6, ficando cancelada a apostila, publicada em 14/07/2017, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 20/3893/2016, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.298/2017, publicada em 30/06/2017- incisos I, II, III e o único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em

Adicional de Tempo de Serviço - 30% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargoR\$ 694.11

Parcela de Direito Pessoal- 2/8 de 50% da Função Gratificada símbolo FG-1- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84 e o artigo 1º da Lei nº 695/88...R\$ 19.15

Parcela de Direito Pessoal- 2/8 de 50% de Tempo Integral, artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84, artigo 1º da Lei nº 695/88, calculada sobre o cargo efetivo... TOTAL.R\$ 3.316.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 030/015730/2020 - Autorizo a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, por Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, visando à disponibilização de acesso via *login* e senha a banco de dados com vistas à realização de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema baseado em resultados atualizados de licitações adjudicadas e homologadas, para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, no valor total de R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Atos do Secretário

PORTARIA SMC Nº 03/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS CULTURAS DE NITERÓI, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 13.714/2020, CONSIDERANDO a Portaria SMC nº 04/2020, que regulamenta a implementação da

Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc) no município de Niterói.

CONSIDERANDO a Chamada Pública SMC 01/2020 do Prêmio Erika Ferreira de Criação e Desenvolvimento.

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.938/2021, que dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas de isolamento social para redução da transmissão do coronavírus até o dia 30 de abril de 2021, consolida as normas que regem o isolamento social, acrescenta medidas restritivas específicas para o período crítico até 21 de março de

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar o prazo de execução das contrapartidas e entrega das prestações de contas e relatórios de execução das propostas selecionadas no âmbito da Lei Aldir Blanc (Auxílio Emergencial a Espaços Artísticos e Culturais e Prêmio Erika Ferreira de Criação e Desenvolvimento) até o dia 05 de maio de 2021.

Art. 2º. Os relatórios deverão ser submetidos à SMC através do sistema utilizado no ato da inscrição (https://emergenciacultural.niteroi.rj.gov.br/).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO UGP/CA CONCORRÊNCIA PÚBLICA UGP/CAF № 003/2020

A Comissão Especial de Licitação – comunica aos interessados que, tendo encerrado o prazo recursal concedido na sessão realizada no dia 3 de março de 2021, a empresa RIVALL ENGENHARIA LTDA foi considerada a vencedora do certame. Niterói, 10 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORTARIA SMU Nº 014/2021

O Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade suspende os calendários de vistoria da subsecretaria de transito e transportes.

Considerando o que dispõe no Decreto Municipal nº 13.938/2021 de 05 de março de 2021 que prorroga as medidas restritivas de isolamento social para a redução da transmissão do coronavirus até o dia 30 de abril.

Considerando ainda as medidas restritivas especificas para o período critico até 21 de



Considerando ainda o Oficio FMS/FGA nº 390/2021 que indicou que o Município encontra-se num possível recrudescimento, com aumento do numero de novos casos e na taxa de pacientes internados.

Considerando ainda a necessidade de evitar aglomerações inclusive em sede processo de vistoria de transportes, RESOLVE:

Art. 1º- Ficam suspensas as Portarias SMU/SSTT nº 001/2021, Portaria SMU/SSTT nº002/2021 e Portaria SMU/SSTT nº 003/2021 que estabeleceram os calendários de agendamento e de vistoria do ano de 2021 para os Taxis, Ônibus e Escolar consecutivamente pelo período inicial de 15 dias a contar do dia 08/03/2021

Art. 2º- Fica determinado que novo calendário de vistoria, dependerá exclusivamente de nova posição do Poder Executivo e da FMS.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrario. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A - Rua Gavião Peixoto, 360- Icaraí- A.I. 01813/2021; INTIMAÇÃO

O PROPRIETARIO - Rua Ferdinando Ognibeni, 162- Maravista- Int.29374/2021; ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DE NITEROI - Rua Washington Luiz, 372-Pendotiba- Int.29375/2021; CURUMINS PART. SERV. S/C LTDA - Rua Norinha Torrezão, 17- Cubango- Int.29555/2021; DELFIM GOMES NETO - Rua Nilo Peçanha, 51- Ingá- Int.29556/2021; CLADEMR PESSANHA - Rua Guilherme Briggs, 47- São Domingos- Int.29557/2021; CONDOMINIO ANA MARIA JANOT - Rua Fagundes Varela, 534- Ingá- Int.2955/2021; CONDOMINIO DO ED. ANTÔNIO PARREIRAS - Rua Tiradentes, 114- Ingá- Int.29558/2021; CONDOMINIO DO ED. PLACE VENDOME - Praia João Caetano, 145- Ingá- Int.29560/2021; O PROPRIETARIO - Rua Justina Bulhões, 50- Ingá- Int.29561/2021; O PROPRIETARIO - Av. Jornalista Alberto F. Torres, 69/ 1202 e 1203, Bloco B | Icaraí- Int.29735/2021; O PROPRIETARIO -Rua México, 745 casa 10- Pendotiba- Int.29736/2021; O PROPRIETARIO - Rua Noronha Torrezão, 293- Santa Rosa- Int.29737/2021; O PROPRIETARIO - Avenida Presidente Roosevelt, 175- São Francisco- Int.29745/2021; O PROPRIETARIO - Rua Gavião Peixoto, 360- Icaraí- Int.29746/2021; RAIA DROGASIL SA - Estrada Caetano Monteiro, 825- Badu- Int.29747/2021; O PROPRIETARIO - Rua Joaquim Tavora, 138-Icaraí- Int.29749/2021; O PROPRIETARIO - Rua Chico Xavier, S/N- Piratininga-Icarai- Int.29/49/2021; O PROPRIETARIO - RUA CNICO XAVIET, S/N- Piratininga-Int.29640/2021; FABIO MAIA MARTINS FERNANDES - Rua Orestes Barbosa, Lt 5, Qd 20- Piratininga- Int.29641/2021; ESPOLIO ERIDAN TABAJARA FERREIRA- Rua Marcolino Gomes Condau, 63 Lt 31. Qd 7 Piratininga- Int.29642/2021; WALLACE PINTO DE OLIVEIRA - Av. Carlos Nelson Ferreira, 1048- Camboinhas-Int.29643/2021; ESPOLIO JOSÉ FRANCISCO CRUZ NUNES - Av. Alm. Tamandaré Lt 16, Qd 1- Piratininga- Int.29644/2021; JORGE SOARES FARIA - Rua Prof. Carlos Nelson Ferreira Santos, 658- Camboinhas- Int.29645/2021; MARLUSIA SILVA CARVALHO - Rua José Veloso Netto, 12- Engenho do Mato- Int.29130/2021; O PROPRIETARIO - Rua José Florencio Pereira, Lt 6B, Qd 73- Soter- Int.29131/2021; O PROPRIETARIO - Rua José Florencio Pereira, Lt 6A, Qd 73- Soter- Int.29132/2021; O PROPRIETARIO - Rua José Florencio Pereira, Lt 6A, Qd 73- Soter- Int.29132/2021; O PROPRIETARIO - Rua José Florencio Pereira, Lt 6C, Qd 73-Soter- Int.29133/2021; O REQUETENTE - Rua Tenente Aviador Carneiro, Qd 75 Lt 25- Cafubá- Int.29432/2021; REQUETENTE - Rua Ienenie Avlador Carnelro, (dd 75 Lf 25- Carluba- Int.2943/2/2021; O PROPRIETARIO - Rua Vereador Luiz Botelho, 289-Cafubá- Int.2943/2/2021; O REQUETENTE - Rua Marilda N. Gonçalves, 250- Matapaca- Int.29436/2021; O REQUETENTE - Rua XV de novembro, 08, loja 220 F1- Centro- Int.29437/2021; O REQUETENTE - Rua XV de novembro, 08, loj 165-Centro- Int.29438/2021; O PROPRIETARIO - Rua Vereador Luiz Botelho, 283-Cafubá- Int.29439/2021; O PROPRIETARIO - Av. João Brasil, 366, APTO 1002, bloco 7- Fonseca-Int.29678/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EXTRATO Nº 004/2021

INSTRUMENTO: Primeiro termo de apostilamento ao Contrato nº 002/2018. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG e a Secretaria de Ordem Pública -SEÓP. PROCESSO: 190.000.364/2018. OBJETO: Alteração do órgão gestor do contrato de prestação de serviços de link de leituras e reconhecimento de placas de veículos automotores com sistema integrado de análise e inteligência, ratificando-se todas as cláusulas do Contrato nº 002/2018. <u>VIGÊNCIA:</u> A partir da data da assinatura do termo aditivo. <u>FUNDAMENTO</u>: Art. 64, inc. I, "a", c/c art. 58, inc. I, da Lei Federal n° 8.666/1993. <u>DATA DA ASSINATURA</u>: 10 de março de 2021.

EXTRATO Nº 005/2021

INSTRUMENTO: Primeiro termo de apostilamento ao Contrato nº 008/2020. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG e a Secretaria de Participação Social – SEMPAS. PROCESSO: 190.000.477/2019. OBJETO: Alteração do órgão gestor do contrato de coordenador do trabalho de campo do Projeto Niterói EcoSocial, ratificando-se todas as demais cláusulas do contrato. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do termo aditivo. FUNDAMENTO: Art. 64, inc. I, "a", c/c art. 58, inc. I, da Lei Federal n° 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021.

EXTRATO Nº 006/2021

INSTRUMENTO: Primeiro termo de apostilamento ao Contrato nº 008/2020. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG e a Secretaria de Participação Social – SEMPAS. PROCESSO: 180.000.332/2018. OBJETO: Alteração do órgão gestor do contrato nº 004/2019, ratificando-se todas as demais cláusulas do contrato. VIGENCIA: A partir da data da assinatura do termo aditivo. FUNDAMENTO: Art. 64, inc. I, "a", c/c art. 58, inc. I, da Lei Federal n° 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, referente ao processo 130002616/2020, relativo a Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos e acondiciónados em embalagens individuais, por demanda, destinados aos Guardas Municipais que estejam em serviço extraordinários durante todos os eventos realizados pela Prefeitura de Niterói, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e dos demais itens do Termo de Referência (Anexo I), **homologo** o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 002/2021, adjudicando o fornecimento à empresa **AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA EPP - CNPJ nº** 19.748.264/0001-56, para o único item no valor total licitado de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSPETORIA GERAL

PORTARIA N. º 008/21

O Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 113 da Lei 2838 de 30 de maio de 2011, tendo em vista o que consta na FRD (Ficha de Razão de Defesa) n. º 0541/2020, após avaliação, conforme os preceitos do Capítulo IX - Art. 122 - Inciso V da Lei 2838/11. RESOLVE:

Punir o Guarda Civil Municipal EDUARDO DA ROCHA BORDALO, matrícula n.º 1235.947-9 com pena de **REPREENSÃO**. Ao lhe ser assegurado à ampla defesa e o contraditório, não apresentou fatos que justificassem a falta disciplinar. (**Portaria n.º** 008/21).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORRIGENDA

EXTRATO PGM Nº 055/2020, onde se lê: Lei 8.666/93, Processo n° 070/006535/2020 leia-se: Lei 8.666/93, Processo nº 070/006535/2019.

NITERÓI PREV

Atos do Presidente

PORTARIA PRESI nº 76/2021- Conceder pensão a ANTONIO CARLOS CAVALCANTI, cônjuge da ex - servidora, ARINE MARIA ALVES DAUMAS, falecida em 02/01/2021, no cargo de PROFESSORA I – NS – CLASSE VI – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 220.594-6, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei nº 10.887/04, §7º, inciso II e o §8º control of the state of the st

PORTARIA PRESI nº 77/2021- Conceder pensão à IVAN VIEIRA, cônjuge da ex-servidora, CELIA DA SILVA VIEIRA, falecida em 10/11/2020, aposentada no cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DO QSE - CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 101.968-6, de acordo com artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n° 3.248/2016, c/c art. 2º inciso I da Lei nº 10.887/04, § 7º, inciso I e o § 8° do artigo 40 da CRFB/88, à contar de 02/03/2021 (data do requerimento), conforme estabelece o inciso II do artigo 105 da DECRETO Nº 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999, de acordo com o processo n.º 310/265/2021.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 02/01/2021, em R\$ 12.465,43 (Doze Mil Quatrocentos e Sesenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) a pensão mensal de ANTONIO CARLOS CAVALCANTI, cônjuge da ex - servidora, ARINE MARIA ALVES DAUMAS, falecida em 02/01/2021, no cargo de PROFESSORA I – NS – CLASSE VI – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 220.594-6, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n° 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei nº 10.887/04, §7º, inciso II e o §8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Vencimentos:

Lei n° 3.521/2021 c/c \S 7°, inciso II e o \S 8° do artigo 40 da CRFB/88......R\$ 12.465,43

R\$ 15.050,52 (Vencimentos da ex - servidora, acrescido de 35% de Adicional por Tempo de Serviço; 15% de Adicional por Formação Continuada; Parcela de Direito Pessoal prevista no artigo 3º da Lei nº 1101/92; Parcela de Direito Pessoal, valor de 2/3 do símbolo CC-2; Parcela de Direito Pessoal, valor de 90% de Gratificação de Tempo Integral, calculado sobre o vencimento base; Parcela de Direito Pessoal, valor de 50% de Gratificação de Trabalho Técnico Científico sobre o símbolo CC-2) – R\$ 6.433,57 (Teto do RGPS) = R\$ 8.616,94 x 70% = R\$ 6.031,86 + R\$ 6.433,57 = R\$ 12.465.43

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 02/03/2021 (data do requerimento), conforme estabelece o inciso II do artigo 105 do DECRETO Nº 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999, em R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) a pensão mensal de DE 6 DE MAIO DE 1999, em K\$ 1.100,00 (Um Mill e Cem Reals) a pensao mensal de IVAN VIEIRA, cônjuge da ex - servidora, CELIA DA SILVA VIEIRA, falecida em 10/11/2020, aposentada no cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DO QSE — CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula nº 101.968-6, de acordo com artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c art. 2º inciso I da Lei nº 10.887/04, § 7º, inciso I e o § 8° do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo.

Total dos Proventos: Lei nº 3522/2021 c/c a Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021, § 7º, inciso I e o § 8° do artigo 40 da CRFB/88...... R\$ 1.100,00

TOTAL......R\$ 1.100,00 Complemento Salarial – Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021. R\$ 602,89 (Proventos proporcionais a 14/30 avos da ex-servidora + 10% de ATS) + R\$ 497,71 (Complemento Salarial - Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021) = R\$ 1.100.00

Despachos do Presidente



PROCESSO Nº 310001030/2020 - **DEFERIDO**. PROCESSO N° 310/000938/2020 – **INDEFERIDO** PROCESSO N° 310/000153/2020 – **INDEFERIDO**

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 70/2021

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente responsável pela Fiscalização dos contratos de Patrocínio (excetos eventos do Carnaval) para atender a todos os eventos realizados pela Niterói Émpresa de Lazer e Turismo S/A – NELTUR, conforme segue:

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização foi composta por

Fiscais Titulares: Raphael Considera de Uzeda Silva – matrícula 5150216 –FC2. Maciel Antônio Ferreira Roza – Matrícula: 5151010 – FC2 - NELTUR

Fiscais Substitutos: Carlos Eduardo de Camargo Theml - matrícula 552654 -Assistente FC1 – NELTUR

Christiane Pacheco de Souza – matrícula: 552734 – Assistente FC3 - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato tiveram como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados; **Inciso II –** Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos

representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes:

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 71/2021

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente responsável pela Fiscalização dos contratos de Prestação de Serviços, para atender a todos estes realizados pela Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A -NELTUR, conforme seque:

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização foi composta por

Fiscais Titulares: Maciel Antônio Ferreira Roza - Matrícula: 5151010 - FC2 -

Caio Mansur Gomes Todaro - matrícula 552661 - FC2 - NELTUR.

Fiscais Substitutos: Raphael Considera de Uzeda Silva – matrícula 5150216 –FC2. Anderson Souza da Silva – matrícula 552657 – DG – NELTUR.

Art.2º - Os fiscais do contrato tiveram como deveres:

Inciso I – Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO Nº 04 /2021

ESPÉCIE: Contrato nº 004/2021; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de buffet com mobiliário, que serão utilizados na realização do I Encontro dos Gestores Públicos do Turismo Fluminense; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Através do procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do processo administrativo n °500000085/2021, regendo-se pelas normas da lei n°13.303/16, em especial pelo artigo 29, inciso II, e, subsidiariamente, pela lei n°8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERB**2. P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.60.00.00. e Fonte nº 138; **EMPENHO**: № 000053; DATA DO EMPENHO: 26 de fevereiro de 2021; VALOR TOTAL: R\$ 48.980,00 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 1 dia, contados a partir de 01 de março de 2021; DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E MARIAS & AMÉLIAS - BUFFET EIRELI.